



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Giovani Cherini e Outros)

Altere-se o § 4º do art. 1º do PLP nº 257, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 4º As prestações mensais e consecutivas serão calculadas com base na Tabela Price, observando-se as disposições contidas nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997.

”

Justificação

O § 4º do art. 1º do PLC 257/2016 afasta a estipulação de limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real para o cálculo do serviço da dívida. A

redação que ora se propõe reintroduz a possibilidade de calcular as prestações levando-se em conta um limite máximo de comprometimento da receita. Este limite é uma segurança para os Estados e o Distrito Federal em caso de perda ou frustação de receitas.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da medida.

Sala das Sessões, em março de 2016.

Deputado **Giovani Cherini**
PDT/RS

Apoiamentos: